

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20140261

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.127/0003-50, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS, SECRETARIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 424.617.232-49, residente na RUA 15 DE AGOSTO N.813, e de outro lado a firma TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.378.126/0001-06, estabelecida à Rua dos Mundurucus, nº 1365, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66025-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EMANUEL BOTELHO MEDEIROS FILHO, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 455.603.152-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2014-026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, INSTRUMENTAL E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001496	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	200,00	11,900	2.380,00
001778	CABO P/ESPELHO	UNIDADE	400,00	1,400	560,00
001780	FINÇA CLÍNICA	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
001782	REGUA METÁLICA MILIMETRADO	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
002295	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	200,00	5,300	1.060,00
003800	JOGO DE CALÇADORES PARA ENDO	UNIDADE	100,00	21,600	2.160,00
003815	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
005608	EXPLORADOR MODIFICADO	UNIDADE	200,00	5,820	1.164,00
006225	GLUTARALDEÍDO 28 DIAS C/ 5 LITROS	FRASCO	500,00	41,930	20.965,00
016008	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO A 37% EM SERINGA DE 2,	UNIDADE	450,00	3,600	1.620,00
016013	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PACO	PACOTE	1.800,00	9,200	16.560,00
016014	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 500 UNIDADE	CAIXA	200,00	12,750	2.550,00
016019	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GRAMAS	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
016049	ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	20,800	20.800,00
016052	LAMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00	23,000	4.600,00
016053	CLOREXIDINA PARA BOCHECHO 0,12% FRASCO COM 500ML	FRASCO	800,00	15,000	12.000,00
016089	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 701	UNIDADE	1.000,00	8,450	8.450,00
016090	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 702	UNIDADE	1.000,00	8,450	8.450,00
016093	CERA UTILIDADE CAIXA COM 5 LÂMINAS	CAIXA	300,00	9,200	2.760,00
016095	GESSO COMUM SACO COM 1 KG	QUILO	2.000,00	3,550	7.100,00
016096	GESSO PEDRA SACO COM 1 KG	QUILO	2.000,00	7,600	15.200,00
016101	KIT SILICONA CONDENSACÃO FLUIDA COM 120 G E CATALISA	KIT	200,00	114,100	22.820,00
016107	DOR COM 50 G PARA CLÍNICA				
016107	PLACAS DE DENTES COM DUPLA PRENSAGEM - TAMANHO E COR	UNIDADE	5.000,00	3,100	15.500,00
016149	ESCOLHER				
016149	FÓRCEPS ADULTO Nº1	UNIDADE	200,00	33,500	6.700,00
016151	FÓRCEPS ADULTO Nº150	UNIDADE	200,00	33,500	6.700,00
016154	FÓRCEPS ADULTO Nº151	UNIDADE	200,00	33,500	6.700,00
016155	FÓRCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	200,00	33,500	6.700,00
016157	FÓRCEPS ADULTO Nº17	UNIDADE	200,00	33,500	6.700,00
016159	FÓRCEPS ADULTO Nº18R	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
016160	FÓRCEPS ADULTO Nº69	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
016161	FÓRCEPS ADULTO Nº222	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
016162	FÓRCEPS INFANTIL Nº1	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
016163	FÓRCEPS INFANTIL Nº150	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
016164	FÓRCEPS INFANTIL Nº151	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
016165	FÓRCEPS INFANTIL Nº16	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
016166	FÓRCEPS INFANTIL Nº17	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
016167	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
016168	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
016169	FÓRCEPS INFANTIL Nº69	UNIDADE	200,00	33,800	6.760,00
023973	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA, FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOC	UNIDADE	500,00	19,060	9.530,00
	OMPONENTE PARA ESMALTE E DEN				
	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA, FOTOPOLIMERIZÁVEL E				
	MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA EMBALAGEM COM 4				
	ML				
024026	ÁLCOOL A 70 % EMBALAGEM COM 1 LITRO.	FRASCO	600,00	4,100	2.460,00
024027	ÁLCOOL A 96 % EMBALAGEM COM 1 LITRO.	FRASCO	600,00	5,100	3.060,00

RUA SIQUEIRA MENDES

Caral
[Assinatura]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



024030	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G; DIMENSÃO: 22X0,3 CU	UNIDADE	700,00	19,000	13.300,00
	RTA CAIXA C/ 100 UNID.				
024032	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G; DIMENSÃO: 0,4X30 LO	UNIDADE	300,00	19,000	5.700,00
	NGA CAIXA C/ 100 UNID.				
024044	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO KIT	KIT	150,00	25,200	3.780,00
	A3 (PÓ COM 10 G + LIQUIDO CO				
024058	CLOREXIDINA A 2% EMBALAGEM COM 100ML.	FRASCO	200,00	15,000	3.000,00
024061	ESCOVA DE ROBSON RETA PARA CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	2.000,00	1,550	3.100,00
024063	FLUOR GEL SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, FRASCO COM	FRASCO	500,00	3,340	1.670,00
	200 ML				
024064	FIO DENTAL ROLO COM 50 M	UNIDADE	800,00	1,400	1.120,00
024067	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CONTENDO: 01 TUBO PAST	CAIXA	500,00	13,130	6.565,00
	A BASE 13 G; 01 TUBO PASTA C				
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CONTENDO: 01 TUBO PASTA				
	BASE 13 G; 01 TUBO PASTA CATALIZADORA 11 G E 01 BLOCO				
	DE MISTURA				
024118	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 7,5 CM X 100 M.	UNIDADE	1.000,00	41,400	41.400,00
024120	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M.	UNIDADE	1.000,00	54,100	54.100,00
024121	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M.	UNIDADE	1.000,00	89,550	89.550,00
024122	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M.	UNIDADE	1.000,00	114,550	114.550,00
024123	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	4.000,00	26,400	105.600,00
024124	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	4.000,00	26,400	105.600,00
024125	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00	23,000	4.600,00
024127	SORO FISIOLÓGICO 0,9%; SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	2.000,00	4,700	9.400,00
024128	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	1.300,00	68,000	88.400,00
024129	FITA SELADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLO	2.000,00	5,750	11.500,00
024145	BROCAS ENDO Z	UNIDADE	200,00	18,300	3.660,00
024146	BROCA DE BATT 012 DE 28MM *, CX COM 06 UNID.	CAIXA	200,00	42,100	8.420,00
024147	BROCA DE BATT 014 DE 28MM *, CX COM 06 UNID.	CAIXA	200,00	42,100	8.420,00
024148	BROCA GATTES GLIDEN N 1 DE 28MM CX C/ 6 UNID.	CAIXA	200,00	72,700	14.540,00
024149	BROCA GATTES GLIDEN N 2 DE 28 MM CX C/ 6 UNID.	CAIXA	200,00	72,700	14.540,00
024150	BROCA GATTES GLIDEN N 3 DE 28 MM CX C/ 6 UNID.	CAIXA	200,00	72,700	14.540,00
024151	BROCA GATTES GLIDEN N 4 DE 28MM CX C/ 6 UNID.	CAIXA	200,00	72,700	14.540,00
024152	BROCA GATTES GLIDEN N 1 DE 32MM CX C/ 6 UNID.	CAIXA	200,00	72,700	14.540,00
024153	BROCA GATTES GLIDEN N 2 DE 32MM CX C/ 6 UNID.	CAIXA	200,00	73,000	14.600,00
024154	BROCA GATTES GLIDEN N 3 DE 32MM CX C/ 6 UNID.	CAIXA	200,00	73,000	14.600,00
024155	BROCA GATTES GLIDEN N 4 DE 32MM CX C/ 6 UNID.	CAIXA	200,00	73,000	14.600,00
024168	CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS À BASE	KIT	200,00	61,280	12.256,00
	DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ, E				
	CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS À BASE DE				
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ E LIQUIDO.				
024169	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% COM 1000ML	FRASCO	200,00	11,260	2.252,00
024170	REVELADOR PARA RX 475ML	UNIDADE	500,00	7,220	3.610,00
024171	FIXADOR PARA RX 475ML	UNIDADE	500,00	7,220	3.610,00
024172	SOLUÇÃO DE EDTA 20ML	CAIXA	200,00	6,510	1.302,00
024174	EDTA EM GEL 24% 3G	CAIXA	200,00	25,050	5.010,00
024175	SOLUÇÃO PARAMONOCLOFENOL CANFORADO 20ML	CAIXA	200,00	6,550	1.310,00
024176	IODOFÓRMIO EM PÓ 10G	CAIXA	200,00	14,350	2.870,00
024177	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ 10G	CAIXA	200,00	4,250	850,00
024178	EUGENOL 20ML	FRASCO	200,00	8,900	1.780,00
024179	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PARA ADULTO CX COM 150 UNID.	CAIXA	500,00	94,090	47.045,00
024180	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS INFANTIL CX/ COM 150 UNID.	CAIXA	500,00	128,750	64.375,00
024181	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 FOLHAS	CAIXA	100,00	11,400	1.140,00
024182	BROCAS CARBIDE (ACO) Nº 3	CAIXA	200,00	6,300	1.260,00
024183	BROCAS CARBIDE (ACO) Nº 4	CAIXA	200,00	6,300	1.260,00
024184	BROCAS CARBIDE (ACO) Nº 5	CAIXA	200,00	6,300	1.260,00
024185	BROCAS CARBIDE (ACO) Nº 6	CAIXA	200,00	6,300	1.260,00
024186	SOLUÇÃO DE TERGENTOL OU TERGENCAL 200ML	FRASCO	200,00	9,100	1.820,00
024187	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO 20G	CAIXA	200,00	13,900	2.780,00
024188	EUCALIPTOL 10ML	FRASCO	200,00	7,000	1.400,00
024189	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML; SEM AGULHA	UNIDADE	1.000,00	0,550	550,00
024190	BROCA MAX CUT	UNIDADE	50,00	67,910	3.395,50
024191	BROCA CARBIDE PEÇA DE MÃO 701	UNIDADE	300,00	6,160	1.848,00
024192	BROCA CARBIDE PEÇA DE MÃO 702	UNIDADE	300,00	10,100	3.030,00
024193	BROCA CARBIDE PEÇA DE MÃO 1	UNIDADE	100,00	10,100	1.010,00
024194	BROCA CARBIDE PEÇA DE MÃO 3	UNIDADE	100,00	10,100	1.010,00
024195	BASTÃO PARA BRILHO DE PRÓTESE COM 150G	UNIDADE	300,00	18,650	5.595,00
024196	CERA 9 COM 18 LAMINAS	CAIXA	300,00	9,200	2.760,00
024197	ESCOVA DE PELO PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE.	UNIDADE	50,00	5,650	282,50
024198	ISOLANTE PARA RESINA FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	100,00	31,240	3.124,00
024200	KIT SILICONA CONDENSACÃO FLUIDA COM 120 G E CATALISA	KIT	200,00	114,100	22.820,00
	DOR COM 50 G PARA LABORATÓRI				
	KIT SILICONA CONDENSACÃO FLUIDA COM 120 G E CATALISADOR				
	COM 50 G PARA LABORATÓRIO.				
024201	PLACA BASE PARA PRÓTESE (SUPERIOR).	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
024202	PLACA BASE PARA PRÓTESE (INFERIOR).	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
024203	PEDRA POMES SACO COM 1KG	PACOTE	500,00	4,000	2.000,00
024204	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ 450G MÉDIO ROS	CAIXA	500,00	36,500	18.250,00
024205	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LIQUIDO 250 ML	CAIXA	500,00	20,000	10.000,00
024206	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 450G MÉDIO ROSA	CAIXA	500,00	43,500	21.750,00
024208	REMOVEDOR DE CERA EMBALAGEM COM 500 ML,	FRASCO	200,00	20,600	4.120,00
024209	ESPÁTULA METÁLICA DE GESSO	UNIDADE	100,00	8,100	810,00
024210	COMPASSO DE WILLIS INOX	UNIDADE	50,00	26,300	1.315,00
024211	RÉGUA CALIBRADORA DE FOX AUTOCLAVÁVEL PLÁSTICA	UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00
024302	ESPELHO PLANO Nº 5	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
024371	ESPÁTULA 24	UNIDADE	200,00	5,900	1.180,00
024372	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	200,00	36,600	7.320,00
024373	PINÇA PERFURADORA.	UNIDADE	100,00	46,100	4.610,00
024374	COLGADURA INOX AVULSA	UNIDADE	100,00	3,700	370,00
024377	CÂMARA ESCURA ERGONOMICA COM 3 POTES (REVELADOR, ÁGUA	UNIDADE	10,00	147,000	1.470,00
	E FIXADOR) EM ACRÍLICO TRASL				
	TRANSLUCIDO NA COR VERMELHO).				
024378	KIT ULTRADENT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO.	UNIDADE	50,00	25,600	1.280,00
024405	ANESTESICO TOPICO POTE C/ 12 GRAMAS	UNIDADE	500,00	5,900	2.950,00
024439	REMOVEDOR DE GESSO EMBALAGEM C/ 500 ML	FRASCO	500,00	20,600	10.300,00
024440	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LIQUIDO 250ML	CAIXA	500,00	19,500	9.750,00
027623	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO; TAMANHO 33X47CM; DESCARTAV	PACOTE	600,00	16,000	9.600,00
	EL EMBALAGEM C/100 UNIDADES				
028383	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	400,00	4,260	1.704,00
028385	FORCEPS ADULTO Nº18L	UNIDADE	200,00	33,700	6.740,00
028386	COLHER DE DENTINA PESCOÇO DE LONGO TIPO 1	UNIDADE	200,00	3,980	796,00

RUA SIQUEIRA MENDES

Handwritten signatures and initials.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



028387 REGUA CALIBRADORA DE GUTA PERCHA
028388 CAIXA P/LIMAS ENDODONTICAS C/MULTIPLAS DIVISOES

UNIDADE
UNIDADE

30,00
10,00

31,000
20,000

930,00
200,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.419.874,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.419.874,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2014-026 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Setembro de 2014 extinguindo-se em 22 de Setembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1414.103010040.2.151 Fortalecer a Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 496.535,00, Exercício 2014 Atividade 1414.103030043.2.176 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 923.339,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

RUA SIQUEIRA MENDES

Caril

[Assinatura]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

RUA SIQUEIRA MENDES

Caril

[Assinatura]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-026, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).

RUA SIQUEIRA MENDES

aul
[assinatura]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS, e da proposta da CONTRATADA.

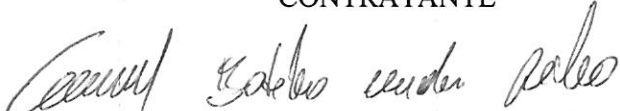
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, 22 de Setembro de 2014


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 05.105.127/0003-50
CONTRATANTE


TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
CNPJ 08.378.126/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____